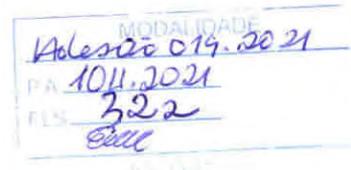




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

## AUTORIZAÇÃO

Bom Jardim/MA, 18 de junho de 2021.

Na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações subsequentes, autorizamos a formalização da Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial N.º 022/2021, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins/TO, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jardim/MA.

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo objeto acima tem adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual Anual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

### JUSTIFICATIVA

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Secretaria Municipal de Saúde tem urgência na aquisição dos referidos gêneros alimentícios. Assim, conforme os documentos acostados no processo, embasam os inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “carona” na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão. A realização de processo de adesão para contratação de empresa para Gêneros Alimentícios para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jardim/MA. Tal contratação se justifica diante a necessidade para consumo dos pacientes internos no Hospital Municipal de Bom Jardim/MA. Esses Produtos são de extrema importância para o pleno funcionamento, e já há algum tempo que não há aquisições destes no município. A falta de vários desses produtos acarreta em inexecução de serviços administrativos básicos, aumenta a ociosidade e o não cumprimento das atividades rotineiras obrigatórias.

Visto que o gasto com o objeto desta licitação ultrapassará no presente processo o valor de dispensa de licitação prevista na lei 8.666/93, faz-se necessário a elaboração de processo licitatório que possibilite aos diversos possíveis proponentes, a oportunidade de apresentarem suas propostas, de forma a promover a competitividade entre eles e buscar o melhor preço e as melhores condições para a Administração Pública do Município Bom Jardim/MA.

Wagner de Araújo Varão  
Secretário de Saúde  
Portaria nº 04/2021-GB/PMBJ

**WAGNER DE ARAÚJO VARÃO**  
Port. N.º 04/2021-GB  
CPF N.º 856.495.703-53  
Secretário Municipal de Saúde de Bom Jardim/MA